

PORTARIA CRCSC N.º 152, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão CRCSC Mulher.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão CRCSC Mulher do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

INTEGRANTES		
Camila Freitas de Faveri	Coordenadora	SC-035754/O
Deise Bennert	Coordenadora Adjunta	SC-033749/O
Kátia Cilene Tavares	Membro Interno	SC-024587/O
Marilúcia Soares dos Santos	Membro Interno	SC-030863/O
Daniela Rosá dos Santos	Membro Interno	SC-031140/O
Fabiane Maria Serafim Kollross	Membro Interno	SC-035718/O
Liliane Maria Novaes	Membro Interno	SC-015891/O
Soraia Cristina Bueno	Membro Interno	SC-018814/O
Tecla Royer Scholz	Membro Interno	SC-019721/O
Juliana Freitas da Silva	Membro Interno	SC-044022/O
Adeline Poleza	Membro Externo	SC-029164/O
Miriam Balke	Membro Externo	SC-022085/O
Monica Balke	Membro Externo	SC-031526/O
Adriana Torquato Vieira	Membro Externo	SC-047985/O
Gisele Pereira de Bona	Membro Externo	SC-031242/O
Morgana Pereira Zock	Membro Externo	SC-039666/O
Pâmela Kohls Schaefer de Araújo	Membro Externo	SC-042514/O
Cacilda Mari Ventura	Empregado Titular	Matrícula nº 089
Danielly da Cunha	Empregado Suplente	Matrícula nº 101
Carla Cristina Kretzer	Empregado Suplente	Matrícula nº 356

(composição alterada pela Portaria PRES CRCSC nº 154/2026.)

Art. 3º Art. 3º Compete à Comissão:

I – promover ações voltadas ao fortalecimento da atuação da mulher profissional da contabilidade, estimulando seu aprimoramento técnico e cultural, bem como ampliando sua participação no cenário contábil e na vida social e política do País, inclusive por meio do incentivo ao empreendedorismo;

II – fomentar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento de competências de liderança, gestão e representação institucional, promovendo o equilíbrio entre a atuação corporativa e a

defesa de direitos sociais, com vistas ao fortalecimento da igualdade de gênero e à ampliação da representatividade feminina nas organizações empresariais e na sociedade.

Art. 4º A comissão obedecerá às diretrizes gerais de criação e funcionamento dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho Técnico do CRCSC instituída pela Resolução CRCSC n.º 433/2019 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2027, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente